



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 773, de 23 de novembro de 1981.

Altera a redação do § 1º do artigo 169 da Lei
nº 641/78.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, reali-
zada em 13 de novembro de 1981, PRONULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 169 da Lei nº
641, de 29 de dezembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

"§º 1º - No caso de arrecadação mensal, o contribuin-
te recolherá o valor do imposto, independen-
temente de qualquer aviso, até o dia 15 -
(quinze) do mês seguinte ao da prestação do
serviço."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J. R. S. A.
José Roberto de Assis
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração -
desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano -
de mil, novecentos e oitenta e um.

Marcio Nadalin Patroni
Diretor do Deptº de Administração